



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais de composição e de funcionamento do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação do Instituto de Ciência Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 27 do Regimento Geral da UFJF, é órgão de gerenciamento acadêmico do curso, com atribuições previstas no Capítulo III do presente Regimento.

Art. 3º O Colegiado do Curso terá a seguinte composição:

- I. Coordenador e vice-coordenador do curso de Sistemas de Informação;
- II. Dois representantes docentes do Departamento de Ciência da Computação;
- III. Um representante docente do Departamento de Estatística;
- IV. Um representante docente do Departamento de Matemática;
- V. Representantes discentes, respeitando o disposto na legislação vigente.

Art. 4º No que se refere aos representantes docentes, deve-se observar que:

- I. Serão indicados por seus respectivos departamentos;
- II. Devem ser professores efetivos, não desfrutando de afastamento igual ou superior a 3 meses;
- III. Deverá ter ministrado ou estar ministrando disciplina(s) do curso;
- IV. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução, de acordo com o interesse do representante.

Art. 5º O Colegiado do Curso terá como coordenador e vice-coordenador os respectivos coordenador e vice-coordenador do Curso de Sistemas de Informação, e terão seus mandatos vinculados à permanência no cargo de coordenação de curso.

Art. 6º Os representantes discentes, indicados pelo Diretório Acadêmico (D. A.) do Curso de Sistemas de Informação em número proporcional à representação docente, segundo a legislação em vigor, terão mandato de um ano, sendo permitida uma recondução. Caso o D. A. não esteja ativo no momento da indicação do discente, será aberto um processo simplificado para a eleição de um representante entre os alunos do Curso de Sistemas de Informação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O Colegiado de Curso é um órgão de deliberação acadêmica e de gerenciamento do curso, competindo-lhe:

- I. Funcionar como órgão consultivo e de assessoria da Coordenação do Curso;
- II. Funcionar como instância de recurso para as decisões da Coordenação do Curso;
- III. Funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do Curso;
- IV. Analisar ementas, conteúdos, bibliografias das disciplinas que compõem ou que possam vir a compor a grade do Curso, propondo sua aprovação ou sugerindo alterações consideradas apropriadas aos respectivos departamentos;
- V. Acompanhar continuamente a execução do Projeto Pedagógico do Curso e, quando necessário, propor a sua atualização;
- VI. Propor ao Conselho de Unidade do Instituto de Ciência Exatas da UFJF a alteração deste Regimento;
- VII. Analisar e aprovar alterações do Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- VIII. Promover um processo regular de avaliação do Curso.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O funcionamento do Colegiado do Curso deverá atender, no que couber, aos Capítulos II e III do Regimento Geral da UFJF.

Art. 9º O membro do Colegiado do Curso que não comparecer a três reuniões consecutivas, ou seis alternadas, perderá o seu mandato, ocorrendo nova indicação pelo departamento ao qual se vincula ou, se representante discente, conforme o artigo 6º deste Regimento.

Art. 10 As reuniões serão convocadas e presididas pelo coordenador do Colegiado ou, no caso de sua ausência, pelo vice-coordenador. A convocação das reuniões deve ser enviada aos membros com pauta definida e antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 11 O quorum mínimo que deve ser atingido é de cinquenta por cento mais um.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Este regimento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciência Exatas da UFJF.

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2019